



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 571

Súmula:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no total de Cr.\$40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil cruzeiros) destinado ao reforço de verbas orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no total de 40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil cruzeiros) para reforço das diversas e seguintes dotações orçamentárias.

<u>DOTAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>	<u>DOTAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
8024	700.000,00	8591	605.450,00
8040	4.000,00	8641	1.129.550,00
8041	840.000,00	8643	2.000.000,00
8043	200.000,00	8800	478.900,00
8044-C	500.000,00	8801	66.050,00
8044-D	300.000,00	8811	2.925.550,00
8050	105.450,00	8813	1.400.000,00
8054-A	50.000,00	8814-B	600.000,00
8100	390.650,00	8814-C	1.000.000,00
8110	820.450,00	8814-D	100.000,00
8111	415.650,00	8814-E	1.500.000,00
8120	1.289.200,00	8821	1.411.350,00
8223	205.950,00	8823	1.000.000,00
8130	157.850,00	8824-A	2.500.000,00
8131	220.000,00	8851	1.612.150,00
8241	227.300,00	8852	172.800,00
8294-A	1.000.000,00	8853	850.000,00
8330	475.150,00	8854	200.000,00
8331-A	1.760.550,00	8871	1.017.250,00
8333	350.000,00	8891	287.650,00
8334-D	50.000,00	8900	312.450,00
8341	67.400,00	8914	2.800.000,00
8343	50.000,00	8924	10.000,00
8430	278.300,00	8934-B	600.000,00
8590	103.450,00	8934-C	210.000,00
		8994	2.000.000,00

Artigo 2º - Ficam transferidas as importâncias correspondentes aos saldos das seguintes dotações, no total de Cr.\$7.105.000,00 (SETE MILHÕES, CENTO E CINCO MIL CRUZEIROS).--

8042	10.000,00	8052	50.000,00
8104	50.000,00	8124	50.000,00
8134	30.000,00	8243	15.000,00
8334-A	2.500.000,00	8334-B	150.000,00
8432	10.000,00	8433	200.000,00
8434	100.000,00	8592	10.000,00
8542	100.000,00	8691	940.000,00
8692	100.000,00	8694	100.000,00
8893	150.000,00	8894-A	1.000.000,00
8934	240.000,00	8944	1.300.000,00

segue



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

continuação

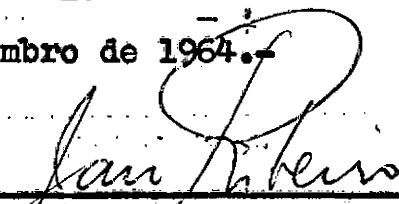
LEI Nº 571

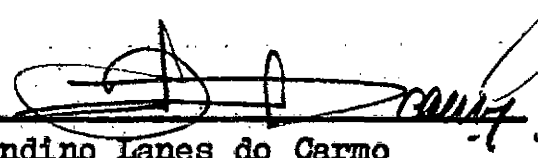
Artigo 2º - Ficam transferidas as importâncias correspondentes aos saldos das seguintes dotações, no total de Cr.\$..... 7.105.000,00 (sete milhões cento e cinco mil cruzeiros).-

DOTAÇÕES		IMPORTÂNCIAS
		CR.\$
8042		10.000,00
8052		50.000,00
8104		50.000,00
8124		50.000,00
8134		30.000,00
8243		15.000,00
8334-a		2.500.000,00
8334-b		150.000,00
8432		10.000,00
8433		200.000,00
8434		100.000,00
8592		10.000,00
8642		100.000,00
8691		940.000,00
8692		100.000,00
8694		100.000,00
8893		150.000,00
8894-a		1.000.000,00
8934		240.000,00
8944		1.300.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1964.-


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário